ANEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

– DADOS GERAIS

II - FORMAÇÃO ACADÊMICA

II.1 – RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONEN

TF CURRICULAR - DOUTORADO

Doutor en

Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título

MESTRADO

Mestre em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título - ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em

Data da obtenção do título II.2 – EM OUTRA ÁREA

DOUTORADO

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

- MFSTRADO

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

- FSPECIAI IZACÃO

Especialista em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

iado ou Gra Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

(RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CUF

Obs.: Listar as experiências, relacionando-as da atual o

αιών μετών τα experiências, relacionando—as da atual ou mais recente para as mais antigas.
— PROFESSON DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para abes nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio)
— Periodo trabalhado
Nome da Institutica de Comunica Com

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

co - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministraçã: ulas na área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Público – PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na area do componente curricular
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração d
aulas na área do componente curricular

as na área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

ico IV – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA

V — EXPERIENCIAS PROFISSIONAIS FORA DA AREA DA ENCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR) Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Periodo trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Orgão
Público
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Orgão
Público
Nome da função/cargo/emprego
2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
As sequintes documentações comprobatórias deverão ser
anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:
— Para FORMAÇÃO ACADÉMICA: Diploma; Certificado de
Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso
— Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR:
Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável
legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/ cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação; (TPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permi-tam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação;
— Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ĀREA DA
DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo res-ponsável legal, contendo identificação da empresa ou institui-ção, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação;
CITS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou institui-ção, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação;
Nos casos em que o candidato desejar comprovar experi-ência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá
apresentar declaração ou atestado assinado por le, informando
o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo
menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos
ou comprovantes de peagamento de Pedomenos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos
ou comprovantes de peagamento de Pedomenos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos
ou comprovantes de peagamento de Pedomenos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos
ou comprovantes de peagamento de Pedomenos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos
ou comprovantes de peagamento de

Eu, _____ Célula de Identidade RG nº or CPF sob nº venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 104/05/2024 na forma ou condição especial abaixo

descrita.

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais

Nestes termos, Pede deferimento. Em ___/__/

Assinatura do candidato
ANEXO VI — CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO
IL CIRCUNSTANCIADO)
I) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
FORMAÇÃO ACADÉMICA
— Relacionada a árealvinculada ao componente curricular
Tinos(s):

Tipo(s): Doutorado: 12 pontos

Mestrado: 8 pontos. Especialização: 5 pontos.

Tipo(s): Doutorado: 4 pontos.

Especialização: 2 pontos. Licenciatura ou graduação: 1 ponto.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

ncia profissional como professor de ensino médio e Experiência profissional como professor de ensino médio e/ ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educa-ção Profissional Técnica de Nive Médio]: (2). 5 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos. Experiência profissional como professor de ensino fun-damental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos.

limitado a 6 pontos. Esperiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos. Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁRFA DA DOCÊN CΙΔ

ripus). Experiência profissional na área do componente curricular ra da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de abalho, limitado a 12 pontos. 2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS CONTEÚDO — domínio, ordem de exposição (graduação

Z/PROVA DE MEDOS FELMACIOUS CONTEÚDO — dominio, ordem de exposição (graduaçã sequência), objetividade no tratamento do assunto (clarez oncisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), empr o correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarent.

PLANFIAMENTO – introducão do assunto, verbalização do

PLANEJAMENTO — introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indicios concretos); de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.
PROCEDIMENTO DIDÁTICO — uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do contecido ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, piteração aluno-professor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.
EXPRESSÃO — contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, trimo, dicágo): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.
LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO — naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, dareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.
ANEXO VII — DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO 1. Curriculo atualizado (simplificado).

INLAO VII - DUCUMENTAÇAU PARA ADMISSAO . Currículo atualizado (simplificado). . Declaração de Situação Funcional (modelo form

Jecialação de Sicas,... idade). Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).

4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

6. Declaração de Opção — Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).

7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).

8. Requerimento de Salário Familia (modelo fornecido pela Unidade).

9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.

9. Copia da Carteira de Vacinação dos hinos, quando for ocaso.

10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente everso) e do último registro.

11. Cópia da Cédula de Identidade – RG.
12. Cópia do DSIPS/PASEP.
14. Cópia do Titulo de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.
15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.
16. Cópia da Certifida de Nascimento ou Casamento.
17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abetrura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).

eriëncia). 18. Cópia do comprovante do número da conta c

experiencia).

18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mthe esuas atualizações.

19.2. Comprovar possuir registro atívo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.

20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comur Curricular):

20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL TRAJANO CAMARGO – LIMEI

CLASSE DESCENTRALIZADA EMEF PROF° MARIA APARECI-

RA

CLASSE DESCENTRALIZADA EMEF PROP* MARIA APARECIDA PAGOTO DE MORAES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE

ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, N° 104/06/2024

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇOS

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL TRAJANO
CAMARGO, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/09/2018, e republicada no DOE 160 e9/09/10/21, e CEETEPS 79, de 7, publicada no DOE 60 e9/09/10/21, e CEETEPS 79, de 73, publicada no DOE 60 e8/09/10/202, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO
DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.
O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir:
COMPONENTE CURRICULAR — (HABILITAÇÃO):
3314 — CUSTOS, Processos e Operações contribució definitations.

Processos 3314 – Custos, tábeis(Administração)

Instruções Especiais I — DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1 – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS 1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas dis-posições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações) e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e

s alterações). 2. As publicações referentes ao Processo Seletivo cado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www. concursopublicos.pg.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza — CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

 As datas previstas para realização do Processo Seletir plificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO amipinicado constarao de cronograma de atividades (ANEXO deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará en nova publicação no DOE.

publicação no DOE. 4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escola: Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprov CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).

LEELEYS 3/2013 (ANEXU II deste Edital). 4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho — CLT e legislação

complementar.

5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, nas sim a mera expectativa de nelas ese admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o periodo de validade de o certame.

6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Admistração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Satativo, Simplificado se argánida à Dixesão da outra libidade so autra libidade do sortes libidades.

Seletivo Simplificado ser atribuída à Direcão de outra Unidad

– DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-

HORÂRIA

1. O valor da hora—aula prestada é de R\$ 21,40 (vinte e um reais e quarenta centavos), correspondente ao PADRÃO I—A, da Escala Salarial — Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar n° 1.388, de 11/07/2023.

2. A carga horária mensal é constituída de horas—aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora—atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4.5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal ermunerado.

2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200

atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (dizventas) horas.

III — DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docéncia.

1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docéncia foi instituído pela Deliberação CETEFPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensimo Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC n° 1, de 19/02/2013.

2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de

no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necesárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.

IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;

b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais

d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar. e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obriga

ris do Estado). g) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste

As inscrições deverão ser realizadas somente pela inter net, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 05/06/2024 até à: 23h59 de 19/06/2024.

23h59 de 19/06/2024.

3. Para inscrever-se, o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.goubr.
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL.
PARA DOCENTES \> INSCRIÇÕES ABERTAS. c) ler atentamente o respectivo edital e p

c) ler atentamente o respectivo eutroi e precisco.

dirio de inscrição.

d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste
Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superio
correspondente a uma das titulações previstas como requisito.

e) Fazer upload de uma foto recente e nitida (obtida no
últimos 3 messo), na hipótese do candidato declarar-se preto ou
pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferen
ciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nasciment
do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um d do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar–se indígena e

do Indio — Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declara-se indigena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

g) Fazer upload legivel do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não específicada neste Edital.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formular do el miscrição.

nulário de inscrição. 6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê—lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

etivo Simplificado.

6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente envado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.

6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança me, RG e CPF) deverão constar do requerimento.

6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação favor da candidata.

6.4. Nos horános previstos para amamentação, a candidata tante poderá ausentar—se temporariamente da sala de prova, invensibado da um fisca!

ouerà ausentar-se tempo nada de um fiscal. la sala rocc impannada de um riscal.

6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a dididata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste mento a permanência do adulto responsável por sua guarda 7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Direto Unidado do Entidado E

Unidade de Énsino.
7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando:
a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição
ados no item 3 do presente Capítulo.
b) Não registrar no formularão de inscrição a titulação.
c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incomto do formularão de inscrição.
8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas
te edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável
as informações prestadas no formulário de inscrição. R.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas formulário antes de finalizar a inscrição.

Após a finalização da inscrição o candidato poderá uerer a correção das seguintes informações pessoais presta-

das no formulário de inscrição: a) Nome ou Nome Social. b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro

c, c.r.. 8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicita-elo candidato até o término da validade do Processo Sele-

tivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição

indeferida ou sido eliminado do certame. 8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indi-cadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL.

PARA DOCENTES.

PARA DUCENTES.

ç) fazer o download do arquivo correspondente ao reque-rimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê-lo com as informações pertinentes.

d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.

e) encaminhar o requerimento e a cópia do documen cial para o e-mail emariaan@bol.com.br. No assunto do ente: CORRECÃO DE INFORMAÇÕES deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS — PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N

8.5. Anós a finalização da inscrição, o candidato não node corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou bstituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com correção das informações a que se referem o item 8.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4 9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se

responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos eis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que

impossibilitem a transferência de dados. V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI-ÊNCIA

 É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscricão no Pr cesso Seletivo Simplificado.

2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, conside-ram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

 De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, De acordo com a deficiencia, o candidato podera indicar, até o término da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos

o candidato com deficiência auditiva indicará:

a) A necessidade de fiscal para auxiliá-lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS. O candidato poderá encaminhar

solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal. b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujei-

b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação de seu uso.
 3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização de Prova de Metodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.
 4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Metodos Pedagógicos ficará sujeito à análise de razoabilidade do pedido.
 5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer beneficios, bem como impetar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

8. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercicio da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.

7. I – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).

2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos beneficios do Estatuto da Igualdade (Decretor or 3.237), de 19/09/2001).

3. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal, mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira defe de desiral competente.

b) O enquadramento na hipótese de naturalização extrato de seu pedido de nacionaluaue urusuma priederal competente.

b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo
preenchimento das condições exigidas na legislação federal
para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao
Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos

Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

() Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preen-chimento dos requisitos necessários à fruição dos beneficios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direi-tos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangiero que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.

iente Capitulo. VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA 1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1,259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.

de 19/1/2/2018. 2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplica-ção de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontu-ação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos). na Prova de Métodos Pedagógicos).
 3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

 a) Que é preto, pardo ou indígena;
 b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso
público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e

c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, termos do Decreto nº 63.979/2018.

nos te nos termos do Decreto nº 63.9/9/2018.

4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o

motivo alegado.

5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.

6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.

- 7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a se atribuida a pretos, pardos e indig Processo Seletivo Simplificado é: PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI

PD = é a nontuação diferenciada a ser acrescida aos nont alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas manifestaram interesse em participar da pontuação dife

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende-se por "concor-rência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indigenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indigenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entr todos os candidatos que pontuaram, excluindo—se os inabilitados. Entende—se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Se

plificado em referência. 7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:

a) Na inexistência, entre os habilitados, de candida ficiários do sistema de pontuação diferenciada.

b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação difere ciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) I maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Mem real Circunstracido.

rial Circunstanciado. d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Método

d) Ao candidato que non composito pedagógicos.

8. A fórmula para aplicação da pontuação diferen sa notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fa Processo Seletivo Simplificado é:

NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI

Onde:

NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simp
ficado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD)
que gerará a classificação do candidato na fase do Proces
Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seleti
Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simp

.anuluato. NSCPPI = é a nota simples do candidato heneficiário, sobre

NSCP1 = e a nota simpies do candidato beneficiario, sobre ual será aplicada a pontuação diferenciada (PD). 9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo rem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente

nero inteiro subsequente. 10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá soment após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota sim ples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.

11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a' do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferencia

da, terá as seguintes atribuições:

a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;

b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato

b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e
 c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Politicas para a Poquiação Negra e Indigena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autopladazação.

autodeclaração. 11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três;

membros.

1. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

13. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.

critério da ascendência.

13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão
Verificação exigirá do candidato a apresentação de docume
idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em
seja possível a verificação do preenchimento do requisito p
habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

seja piossiver a vernicação do pretrumilento do requisito par habilitação ao sistema de pontuação diferenciada. 13.2. Na ausência do encaminhamento do documento con foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva di Comissão de Verificação, será o candidato considerado com não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Proces etivo Simplificado

so Seletivo Simpiricado. 14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato

no ato da inscrição. 14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena para decidir, em última ins tância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistem de pontuação diferenciada. 15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminha

para o endereço eletrônico: emariaap@bol.com.br, deven constar expressamente no assunto do e—mail: RECONSI RAÇÃO — PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N

104/06/2024.

15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o específicado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-á a classificação final divulgada no DOE.

VIII - DAS PROVAS

VIII – DAS PROVAS

1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas)
se, ambas de caráter eliminatório e classificatório:
a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); e
b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habides operacionais ou técnicas).

 O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação pós—graduação e experiências profissionais, de acordo com componente curricular).

2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória do candidato com inscrição deferida.

erida. 2.2. Entende—se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candi

dato devera:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL.
PARA DOCENTES.

PARA DOCENTES.

c) fazer o download do arquivo correspondente ao modelo de Memorial Circunstanciado, e preenchê-lo com as informações pertinentes à formação acadêmica e experiências profissionais.

d) juntar ao Memorial Circunstanciado a docum

o) juntar ao memonal circunstanciado a demprobatória (em um arquivio único, em formato Pi 3.1. O Memorial Circunstanciado e documen obatória deverão ser encaminhados em arquivo mato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB. 4. O candidato encaminhará o Memorial Circun

tação comprobatória, no ato da inscrição O encaminhamento do Memorial Circu

ntação comprobatória são de responsabilidade exclu 5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por obi

o selecionar os 10 (dez) primeiros candidatos, em o rescente de nota, para participarem da Prova de Mé Havendo empate de notas entre o 10º (décimo) candi

dato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participa rem da Prova de Métodos Pedagógicos. 6. A Prova de Métodos Pedagógico

A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresen-tação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente

6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será so teado pela Banca Examinadora no dia designado para a pro antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (tr emas constantes do edital de convocação para a referida pro

6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada na em 3 (três) vias e entregar aos me dora aquele referente ao tema sortea

6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constara

6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de convocação para a referida prova.
6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático-pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.
7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência minima de 30 (trinta) minutos, munido do

riginal de um documento de identidade.
7.1. São considerados documentos de identidade: carteira:

7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do RREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 3.03/1997. 7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar en perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.

7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagóg

7.3. No dia designado para a rrova de Metodos redagogi, o candidato assinará a lista de presença.
 8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo gado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário

9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconheci re a realização da prova

10. Será considerado ausente e eliminado do Processo nplificado, ainda, o candidato que: esentar–se após o horário estabelecido para a reali-

o. ntar—se para a prova em outro local que não seia

b) Apresentar-se para a prova em outro local que não seja revisto no edital de convocação. c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado. d) Não apresentar o documento de identidade para a reali-ão da prova, nos termos deste Edital. e) Quando o documento de identidade do candidato não mitir sua identificação. 10.1.0 candidato que perturbar de qualquer modo a ordem trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou r. com incorreção ou descortesia para qualquer membro da inje encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade finsino ou autoridade presente, será eliminado do Processo etivos Simplificado.

- DO JUJ GAMENTO DAS PROVAS

IX – DU JULGAMENIO DAS PROVAS 1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, será responsável pelas fases listadas no item 1 do Cap VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Mét

lagógicos). 1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora

Pedagógicos).

1.1 A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em telação aos candidatos inscritos.

2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indigenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

2. 3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstanciado os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatura ou Graduação, quando incluidos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular.

2.4. Alva análise do Memorial Circunstanciado é vedado:

a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas demesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao componente curricular).

b) A acumulação de pontos por tempo de experiência profissional concomitante de mesmo tipo. (estitulo/experiência.

fissional concomitante de mesmo tipo.

() A apresentação, pelo candidato, de título/experiência profissional após a data fixada para entrega.

d) Pontuar título/experiência profissional com documentação comprobatória liegiule do urasurada.

e) Pontuar o período de estágio e/ou monitoria efetuado no âmbito do curso de formação (graduação/especialização/os resolusação).

pós graduação).
f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memoria Circunstanciado divirja da documentação comprobatória cor

Circunstanciado divirja da documentação comprobatória correspondente.

2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentação comprobatória elencados no titem 2 do ANEXO IV deste Edital.

2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer titulo/experiência profissional que não prenenha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.

2.7. Todo titulo/experiência profissional que esteja em lingua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o portugués, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplicado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado un año pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.

3. A Prova de Métodos Pedagogicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagogicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.

Examinadora.

3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagó-gicos poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógio s a apiicação da portuação diferenciada, neas ... lo de sua nota simples. 3.4. Atribuir—se—á nota 0 (zero) ao candidato que

a) Recusar a ministrar aula didática pe adora.

 b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.
 4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota al ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos

Pedagógicos.

5. Será considerado não aprovado, e consequentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Méto-

Pedagógicos. 6. A nota final do candidato será aquela que resultar da

6. A nota inital ou Carlundaro Será aquierá que resulará un ad a nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado é nota da Prova de Métodos Pedagógicos. 7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos lagógicos, resultar:
a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; os b) O não comparecimento de todos para a realização desse objectos para o realização desse comparacimento de todos para a realização de se comparacimento de todos para a realização de todos para a realização de se comparacimento de todos para a realização de todos para a realização

a. 7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7. 7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item / e da restarem candidatos não selecionados anteriormente para rova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convos para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos.
7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste al

.ai. X = DA CLASSIFICAÇÃO FINAL F DESEMPATE

 A classificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será separada em duas listas de titulação: Licenciados e Graduados

1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá ferência sobre o "Graduado".

preterência sobre o "craduado". 1.2. Relacionar-se-á o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado". 1.3. Relacionar-se-á o candidato não aprovado pela ordem

cente do número de inscrição, contendo o número do Imento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de

documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova ue Métodos Pedagógicos.

2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data do término das inscrições:

a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei n° 10.741, de 017.07203 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.
b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal — Decreto-Lei n° 3.689, de 037101941, introduzido pela Lei Federal 11.00 de 11.00 d o-Lei n° 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal ° 11.689, de 1006/2008, direito este reconhecido para quem xerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal qui citada, ou seja, 10/08/2008. c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas ocido Governo Federal". cid you debitiver maior nota na Prova de Métodos Pedagó-

e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Memoria Circu

f) De maior idade

2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:
 a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido

a função de jurado. b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função

devia spresinal prova ocumenta de que execteva a funça de jurado. 2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercióo, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado. 2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alinea "c", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal".

b) Estar ciente de que no exercido da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal".

rno Federal erno Federal". 2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais de Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exer cício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormen-te, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do

nulário de inscrição. XI – DA HOMOLOGAÇÃO

XI – DA HOMOLOGAÇÃO

1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado darsese- apor ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização
e a conclusão de todas as etapas do certame.
2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado
será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.
2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual
períoda, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

1.1. Após a publicação do despacho homologando o Processo
Seletivo Simplificado, respetiadas as disposições do artigo 2º da
Deliberação CEETEPS 4172018 (e suas alterações), o Diretor da
Unidade de Ensino poderá corvocar o candidata porvoado, para
manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.
1.1. A corvocação, a escolha e atribuição de aulas.

1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obede cerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do

ciado sobre o graduado to terá exaurido os direitos decorrentes d 1.2. O candid ilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de

 a) Não atender a convocação. b) Recusar as aulas oferecidas.

c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para omponente curricular objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.

d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para

oata de aceite das aulas), toda a documentação exigida pará formalizar a admissão.

e) Deixar de entrar em exercicio no prazo estipulado.

f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do
Capítulo IV deste Edital.

1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará
temo de desistência.

mo de desistència.

1.4. O candidato convocado poderá ser representado por ocurador constituído, desde que o procurador entregue, no o da manifestação para o aceite das aulas, mandato com na reconhecida e acompanhado de cópia do documento de mitigação do candidato e do procurador.

1.5. O candidato assumirá a consequências de eventuais

1.3. O canolidad os sostemira as consequencias de eventuais erros cometidos por seu procurador.
 2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEE-TEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade 3. Im caráter excepcional, e a criterio do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daquele ofertada no Processo Seletivo Simplificado.

4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.

4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 resente Capítulo, o candidato que recusar assumir a f não comparecer na data prevista para a manifestaçã derá o direito à nova convocação na Unidade de Ensi

4.2 O candidato que vier a ser admitido nas condições 4.2. O candidato que vier a ser admitudo nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Sim-plificado, não poderá beneficiar—se de uma nova convocação

5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será c. D. Contrato de irabalno decorrente da admissao sera clebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorogades se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014. 5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida

rvância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, cor om o artigo 445 da CIT.

5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua

5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de

5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75—A a 75—E da CLT.

6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.

 O início do exercício é condicionado à entrega do Ates-tado de Saúde Ocupacional – ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar—se em acumulação remu-nerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição

7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para ormalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruçõ

para submeter-se ao exame médico admissional. 7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes

do .i.c. O exame meotro admissional deverá ser realizado arties do inicio do exercício, em clínica o un elédico conveniado, median-te agendamento efetuado pela Unidade de Ensino. 7.3. O candidato que não realizar o exame médico admis-sional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado. 7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado

necessário.

8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas inter-nas de atribuição de aulas.

9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado

3. No Laniunatio aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vinculo empregatido com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária. XIII – DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publica-ção de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado

cão de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.

3. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrónico: emariaap@bol.com.br, devendo constar expresamente no assunto do e-mail: RECURSO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 104/06/2024.

2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo 1 deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.

3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, hem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Procesos Seletivo Simplificado.

5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o específicado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso. 7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.

:. perão recursos adicionais aos recursos internos 8. Não Não caberão recursos adicionais aos recursos i tos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano

9 Em função dos recursos impetrados e das decisões y. Em lunção dos recursos imperados e das decisose emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação. XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

XIV — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando—se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, cer-tificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exte-rior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição

Oficia 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualque nto solicitar ao candidato a apresentação, esclar

ou informações sobre os documentos previstos neste Edital. 5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entan-to, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o

candidato alegar desconhecimento. 5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplifi-

cado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

As Deliberações CEETEPS 41/2018 e suas alterações contram—se no site do CEETEPS.

B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor

de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 21/06/2024 à 02/07/2024 Seletivo Simplificado: 21/06/2024 à 02/07/2024
C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houvel: 25/06/2024 à 16/07/2024
D. Período provável para publicado dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 27/06/2024 à 18/07/2024

E. Período provável para publicação dos atos relativos ao 28/06/2024 à 19/07/2024

F. Período provável para publicação do despacho do Direto de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplifica do: 02/07/2024 à 23/07/2024

G. Os prazos e procedimentos para interposição de recurso

G. Us prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capitulo XIII do presente Edital. ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO 1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Académicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensino.

no. 2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com

Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as famílias e a comunidade.
 Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproveitamento dos alunos.
 Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte.
 Cumprir os dias letivos e as horas—aula estabelecidas

pela legislação e pela escola.

6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS

ntações do CEETEPS. 7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes

gerais fixadas pela Etec.

8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.

9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano

palho docente. D. Manter em dia os assentamentos escolares e observ zos fixados para encaminhamento dos resultados parcia

11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à

11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.

12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação.

13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.

14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.

ANEXO III – REQUISTIOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1) REQUISTIOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO.

MEDIO E TECNICO
COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM
E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:

— Para ser enquadrado na titulação "licenciado":

— Para ser enquariario na uninego.

Portador de quivalente (acompanhado do diploma de Curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito.

COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:

TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:

TECNICA DE NÍVEL MÉDIO:

TOTAL DE COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:

TECNICA DE SOURCIDAD DA SINUAÇÃO "Biconciado":

— Para ser enquadrado na titulação "licenciado" Portador de:

roricado de: Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito; Licenciatura em cursos superiores de formação de professo-res de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a prevista pela Portaria Ministe 20/07/1971, Esquemas I e II.

Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacha relado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricula

em que vier a se inscrever. Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a

graduado, em componente curricular em que vier a se inscre Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Esta dual de Educação de São Paulo, na Deliberação CEE nº 10/99 publicada no DOE de 08/01/2000 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componen-te curricular em que vier a se inscrever).

— Para ser enquadrado na titulação "graduado":

Habilitação em Administração Hoteleria; Administração Habilitação em Administração Habilitação em Administração Rural; Administração Habilitação em Administração Habilitação em Agronegodos; Administração Habilitação em Agronegodos; Administração Habilitação em Endirentacional; Administração — Habilitação em Comércio Exterior, Administração — Habilitação em Empresas Rurais e Cooperativas; Administração — Habilitação em Finanças; Administração — Habilitação em Gestão de Endirentación; Administração — Habilitação em Gestão de Empresas; Administração — Habilitação em Gestão de Empresas; Administração — Habilitação em Gestão de Marketing, Administração — Habilitação em Gestão Empresarial e Estratégica; Administração — Habilitação em Gestão Empresarial e Estratégica; Administração — Habilitação em Gestão Empresarial e Regódos, Administração — Habilitação em Marketing, Administração — Habilitação e Hotelaria e Turismo; Administração — Habilitação em Marketing; Administração — Habilitação em Mercadologia; Administração — Habilitação em Mercados Internacionais; Administração — Habilitação em Negócios Internacionais; Administração — Habilitação em Recursos Humanos; Administração — Habilitação em Sistema(s) de Informação; Administração — Habilitação em Sistema(s) de Informação; Administração de Empresas; Administração de Empresas e Agronegócios; Administração de Regoreas; Administração de Regoreas; Administração de Regoreas; Administração de Regoreas; Administração Geral — Enfase em Marketing; Administração Geral; Clências Contâbeis; Ciências Contâbeis e Atuariais; Ciências Econômicas; Ciências Confinicas; com Geral em Comércio Internacional; Ciências Econômicas e Administraçae em Comércio Internacional; Ciências Econômicas e Administraçae

tivas; Ciências Gerenciais; Ciências Gerenciais e Orçamentárias Ciências Gerenciais e Orçamentos Contábeis; Comércio Exterio e Negócios Internacionais; Contabilidade ("EII" — Técnico con e Negocios intentacionals, comanidade († 11 — Fectico Conf Formação Pedagógica); Economia; Tecnologia em Administração de Pequenas e Médias Empresas; Tecnologia em Comercio Exterior; Tecnologia em Comércio Internacional; Tecnologia em Exterior, Tecnologia em Comércio Internacional, Tecnologia em Gestão Comercial; Tecnologia em Caterior, Tecnologia em Gestão de Comercio Exterior, Tecnologia em Gestão de Romercio Exterior, Tecnologia em Gestão de Negócios e Finanças; Tecnologia em Gestão de Neguenas e Médias Empresas; Tecnologia em Gestão de Pequenas e Médias Empresas; Tecnologia em Gestão Empresarial - Comércio Exterior, Tecnologia em Gestão Empresarial - Comércio Exterior, Tecnologia em Gestão Empresarial - Enfase em Marketing e Comércio Exterior, Tecnologia em Gestão Empresarial - Enfase em Sistemas de Informação; Tecnologia em Gestão Empresaria - Enfase em Sistemas de Informação; Tecnologia em Gestão Empresaria, Tecnologia em Gestão Financeira; Tecnologia em Gestão Financeira; Tecnologia em Gestão Financeira; Tecnologia em Gestão Financeira; Tecnologia em Planejamento Administrativo; Tecnologia em Planejamento Administrativo; Tecnologia em Planejamento Administrativo; Tecnologia em Planejamento Programação Econômica; Tecnologia em Planejamento Programação Econômica; Tecnologia em Planejamento Engramação Econômica; Tecnologia em Planejamento Engramento Engra

enciais; ANEXO IV — MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO 1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO I — DADOS GERAIS:

-mail – FORMAÇÃO ACADÊMICA:

I.1 – RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONEN TE CURRICULAR

- DOUTORADO

- DUOTORADO
Doutor em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
- MESTRADO
Mestre em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
- ESPECIALIZAÇÃO
Especialização

- ESPECIALIZAÇÃO Especialista em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título - LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

– ELENCAIURA OU GRADUAC Licenciado ou Graduado em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título II.2 – EM OUTRA ÁREA – DOUTORADO Doutor em Nome da instituição de ensino

Pata da obtenção do título - MESTRADO

Mestre em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título – ESPECIALIZAÇÃO

Especialista en la instituição de ensino
Data da obtenção do título
– ULCENCIATURA OU GRADUAÇÃO
LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
LICENCIADOUS GRADUAGO
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
III — EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR (RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CUR

Obs.: Listar as experiências, relacionando—as da atual o

Obs.: LISTAT as experiencias, relacionando—as da atual ou mais recente para as mais antigas.

PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio)

Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

PROFESSOR DE ENSINO EUNDAMENTAL, com ministração

de aulas na área do componente curricular
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

, PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na

— PKUTESJAN VEZENIMA, P årea do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão . PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR com ministração de

aulas na área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Público IV — EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)

Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Nome da função/cargo/emprego 2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATORIA
As seguintes documentações comprobatórias deverão sei
xadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:

— Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma; Certificado de

Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso

— Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

Parla EXPENIENCIA PROFISSIONIS COMO PROFESSIONE Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/ cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disci-plina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permi-tam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação)

rea de atuação) Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo res ponsável legal, contendo identificação da empresa ou institui

ponsável legal, confendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação;
CTPS (cópia da págima do contrato de trabalho, bem como de
outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação).
Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiéncia profissional que tenha exercido como autónomo, deverá
apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando
o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo
menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos
ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de
pagamento da Pervidência Social, comprovantes de pagamento de
de SS ou Recibos de Pagamento a Autónomo (RPA).
ANEXO V - MODELO DE REQUENIMENTO (CANDIDATO

ANEXO V — MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)

o inscritto no CPF sob nº , venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 104/06/2024 na forma ou condição especial abaixo descrita

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais

Nestes termos, Pede deferimento.

ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO-

EXAME DE MEMORIAI CIRCUNSTANCIADO

RMAÇÃO ACADÊMICA Relacionada a área/vinculada ao componente curriculai

. rado: 12 nontos

Mestrado: 8 pontos. Especialização: 5 pontos. Licenciatura ou graduação: 5 pontos – Em outra área

Tipo(s): Doutorado: 4 ponto: Mestrado: 3 pontos. Especialização: 2 pontos

Licenciatura ou graduação: 1 ponto. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR Relacionada a área/vinculada ao compone

Tipo(s):

Experiência profissional como professor de ensino médio e. ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educa-ção Profissional Técnica de Nível Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 ponto

Experiência profissional como professor de ensino fun-damental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho limitado a 6 pontos

limitado a 6 pontos.

Experiência profissional como professor voluntário, c
ministração de aulas na área do componente curricular. 0
ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pont
Experiência profissional como professor de ensino super
com ministração de aulas na área do componente curricu
0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado
15 pontos

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊN-

Tipo(s):
Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.
2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS CONTEÚDO – dominio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, sínteso) adenuação a tema (centro da autale ampres. concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), empre-go correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta)

tos. PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização_. do: objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros

indícios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos. PROCEDIMENTO DIDÁTICO — uso adequado de recurso didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impres-so, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do

so, quadro negro etc), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno-professor (motivação, diálogos etc.), precupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos. EXPRESSÃO – contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticula-ção), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção); de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluencia verbal, correção gramatical, dareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. ANEXO VII — DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO 1. Curículo atualizado (simplificado). 2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, qu

o caso (modelo formecido pela Unidade).

4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo formecido pela Unidade).

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do osto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade). 6. Declaração de Opção — Contribuição Sindical (modelo

ecido pela Unidade). 7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).

8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento. 9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o case

10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social -CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.

11. Cópia da Cédula de Identidade – RG.

Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.
 Cópia do PIS/PASEP.

13. Cupra uo FISIFASER.

14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com contributor de la comprehensação en la

hi navido da declariação informando que birigações eleitorais. 15. Cópia do Certificado Militar ou comp dia com as obrigações militares, quando de

15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar dia com as obirgações militares, quando do sexo masculino. 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento. 17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições ploma, ou na fata deste, o Certificado de Conclusão, regis-no respectivo conselho, especializações, comprovante de nativa de construir de consensar de conse

Banco do Brasil. 19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de

Técnico em Enfermagem:
19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações. 19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada

no requisito de titulação. 20. Quando se tratar do componente curricular Educação

Física (Base Nacional Comum Curricular): 20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

FSCOLA TÉCNICA ESTADUAL ITAQUERA II – SÃO PAULO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 285/08/2024 EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ITAQUERA II, nos

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ITAQUERA II, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, e CEETEPS 76, de 13, publicada no DOE de 09/01/2021, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas instruções Especiais deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir:

COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO): 405 – Geografia (BNC/ BNCC/ ETIM / MTec / EM / (Administração Integrado ao Ensino Médio (MTec Novotec Integrado)) Instruções Especiais

instruções Especias I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS 1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas dis-sições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações) ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplifi-

χωτων, ρετω εντ. Loupsementar nº 1.1494, de 13/05/2008 (e suas alterações).

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www. concursopublicos.psp.ovb) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gow.br).

3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

4. As atribuções a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 32013 (ANEXO II deste Edital).

4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Letis do Trabalho – CLT e legislação complementar.

5. A a provação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.

6. Objetivado garantir os principios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso-alidade, poderá a responsabilidade de a realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de fensino.

ino. – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA

III — DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA—
HORARIA

1. O valor da hora—aula prestada é de R\$ 21,40 (vinte e um
reais e quarenta centavos), correspondente ao PADRÃO I—A, da
Escala Salarial — Professor de Ensimo Médio e Tercinico, a que se
refere a Lei Complementar nº 1.388, de 11/07/2023.

2. A carga horária mensal é constituída de horas—aula,
acrescida de 30% (trinta por cento) de hora—atividade, referente
ao número de aulas efetivament ministradas.

2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo
4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (lum sexto) a título
de repouso semanal remunerado.

2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de
acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a
atribuição de ealas, não podendo ultrapassar o limite de 200
(duzentas) horas.

III — DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
1. O requisito de qualificação dos profissionais para o
componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de
Requisitos de Titulação para a Docência.

11. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.

13. institudo pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008
(e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensi
no Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de
19/02/2013.

no Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 1902/2013.

2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para a o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Ifulação para a Docechica (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do AMEXO III do presente Édital.

IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;

Federal;
b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.
c) Estar em dia com as obrigações eleitorais.
d) Estar em dia com as obrigações eleitorais.
d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.
e) Ter aptidão física e mental para o exercicio das obrigações da função.
f) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no periodo de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da tel nº 10,261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).
g) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital.
2. As inscricões deserva esta de serviço d

Civis do Estado).

g) Possuir o (s) requisito (s) descrito (s) no ANEXO III deste Edital.

2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 10/06/2024 até às 23/h59 de 24/06/2024.

3. Para inscrever-se, o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \s- Concursos \s- ETEC \s- PROCESSO SEL.
PARA DOCENTES \s- INSCRIÇÕES ABERTAS.
c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.
d) Possuir o (s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.
e) Fazer upload de uma foto recente e nitida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
f) Fazer upload do Registo Administrativo do Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indigena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VIII do presente Edital.
g) Fazer upload el devente do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII do presente Edital.
g) Fazer upload el egide do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII dos presente Edital.
5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 1703/2010, a pessoa transesural ou travesti poderá sólicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.
6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá árzel-lo, mediante precenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

Jireção da Unidade de Ensino responsavel pelo Processo tivo Simplificado.

6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente ervado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.

6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança me, RG e CPF) deverão constar do requerimento.

6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação favor da candidata.

6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata hante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova.

lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal. 6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.